



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º _____

L E I N.º 1.682/78

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefeito do Município de Garça, Estado de S. Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - São feriados no Município de Garça, as datas em que se comemora:

- a) EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO e DIA DO MENINO JESUS DE ARACELI - 05 de Maio;
- b) CORPUS CRISTI - data móvel;
- c) SEXTA-FEIRA SANTA - data móvel;
- d) FINADOS - 02 de Novembro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 1.536/75 de 16 de junho de 1975.

Garça, 05 de abril de 1978

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAES

DIRETOR DO EXPEDIENTE

Registrada e publicada na
Diretoria do Expediente,
na data supra.-

EDC